



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA

PORTARIA SDAA HFA/DIV ENS HFA/DTEP HFA/SECT/DTEP HFA/HFA/SEPESD/SG-MD Nº 5878,
DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O COMANDANTE LOGÍSTICO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 1º do Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, pelo inciso X do art 3º do Regimento Interno do Hospital das Forças Armadas, anexo à Portaria GM-MD nº 6.064, de 15 de dezembro de 2022, publicada no Boletim Especial nº 2, de 20 de dezembro de 2022, resolve:

Art. 1º Abrir processo seletivo para médicos militares de carreira ou temporários no Programa de Instrução em Serviço (PIS) do Hospital das Forças Armadas.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O Processo Seletivo do PIS será regido por esta Portaria e executado pela Subdivisão de Atividades Acadêmicas da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa do HFA.

Art. 3º O Processo Seletivo do PIS será realizado no HFA mediante a análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.

Art. 4º Constitui objetivo do PIS promover a instrução, na atividade médica, aos militares dos quadros médicos das Forças Singulares, a fim de aprimorar a qualidade do serviço prestado por esses militares e incentivar a permanência dos mesmos nos quadros da Força a que pertençam.

Art. 5º O PIS **não** é considerado Programa de pós-graduação “*lato sensu*” ou “*stricto sensu*”, não tendo nenhuma vinculação, direta ou indireta, nem equivalência aos Programas de Residência Médica que necessitam de anuência do Ministério da Educação (MEC).

Art. 6º O PIS é regulamentado pela Instrução Normativa nº 38/CMT LOG-HFA, de 29 de outubro de 2024, publicada no Boletim Interno nº 216/HFA, de 7 de novembro de 2024.

Art. 7º A participação no PIS do HFA **não** garante direito ao recebimento de auxílio financeiro de qualquer natureza e **não** gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CAPÍTULO II

DA QUANTIDADE DE VAGAS PARA O PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS)

Art. 8º As vagas para o PIS do Hospital das Forças Armadas para o ano de **2025** estão distribuídas conforme quadro a seguir:

Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica em (se houver):	Duração do Programa	Vagas
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	-	3 anos	1
RADIOLOGIA	-	3 anos	3
PSIQUIATRIA	-	3 anos	2
Total de Vagas	-		6

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO

Art. 9º Somente poderão se inscrever no PIS médicos militares de carreira ou temporários das Forças Armadas **lotados no Distrito Federal**.

Art. 10. O militar que tenha interesse em participar do processo seletivo do PIS terá que servir, obrigatoriamente, no HFA.

Art. 11. **O militar oriundo de outras Organizações Militares (OM) deverá apresentar, no ato da inscrição, Ofício do Comandante da OM autorizando o militar a participação no Processo Seletivo e ciência de transferir o militar aprovado para o HFA.**

Art. 12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer esta Portaria e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e possuir os seguintes documentos:

- I- Cadastro da Pessoa Física, na Secretaria da Receita Federal;
- II- Carteira de identidade militar;
- III- Comprovante de revalidação de diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico militar brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior;
- IV- O candidato que fez o Curso de Graduação em Medicina no exterior deverá apresentar seu diploma revalidado pelo Ministério da Educação (MEC) e a inscrição no CRM/DF, até o prazo definido no art. 13, sob pena de sua inscrição ser cancelada no Processo Seletivo;
- V- Documentação comprovando a condição de concluinte do curso de medicina até 2024 ou diploma de médico; e

Art. 13. A inscrição será efetuada presencialmente, na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa (DTEP), localizada no Setor HFA - Sudoeste, preenchendo o formulário de inscrição (**Anexo I**) e anexando currículo (Modelo de Currículo - **Anexo II**) no período de **06/01/2025 a**

31/01/2025 das 7h às 15h (segunda-feira a quinta-feira) e das 7h às 12h (sexta-feira).

§1º- Constatada alguma irregularidade insanável nas informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, o mesmo será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das penas cabíveis, previstas na lei.

§2º- O candidato deverá indicar, no formulário de inscrição, a Área/Especialidade para a qual deseja concorrer.

§3º- O candidato é responsável pela correção e pela veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei. O candidato deverá preencher de forma completa todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato.

§4º- É vedada a inscrição fora do prazo estipulado no Art. 13.

§5º- As informações fornecidas no ato da inscrição serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos e matrícula, se aprovado, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

§6º Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido nesta Portaria, as quais poderão ser invalidadas a qualquer tempo uma vez que se tenha detectado a irregularidade.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO, DA ENTREGA, ANÁLISE E CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

Art. 14. O processo seletivo será constituído de Análise de currículo e validação da avaliação curricular.

Art. 15. O currículo do candidato deverá ser entregue no ato da inscrição na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP, localizada no Setor HFA - Sudoeste.

Art. 16. O candidato **deverá anexar cópia simples ao currículo** dos certificados de especialização; cópia simples do certificado de residência médica reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC); cópia simples do certificado do curso de pós-graduação de mestrado e/ou doutorado reconhecido pelo MEC; cópia simples de declaração de apresentação de artigo ou pôster em Congresso ou evento; cópia simples da declaração do aceite da revista ou anais de congresso para publicação do artigo; cópia simples de declaração de exercício de monitoria; e cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho de prestação de serviço autônomo que comprove experiência profissional.

Art. 17. A validação da avaliação curricular se dará com a verificação das informações contidas no currículo com as cópias apresentadas no art. 16.

Art. 18. A análise do Currículo tem um escore total de 100,00 (cem) pontos de acordo com a seguinte tabela de pontuação:

CURRÍCULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Residência Médica	Uma Residência Médica concluída	15	Duas Residências Médicas concluídas	25
Pós-graduação Stricto Sensu (doutorado)	-	0	Uma ou mais	15
Pós-graduação Stricto Sensu (mestrado)	-	0	Uma ou mais	10

Especialização (mínimo de 360 horas). Pós-graduação Lato Sensu.	Até duas especializações concluídas	5	Três ou mais especializações concluídas	10
Experiência profissional na área médica após a conclusão da graduação	Cada mês	0,25	Até 4 anos	10
Cursos concluídos na área médica até 40 horas	Um curso	0,5	Dois ou mais cursos	1
Cursos concluídos na área médica de 40-80 horas	Um curso	1	Dois ou mais cursos	2
Cursos concluídos na área médica de 80-120 horas	Um curso	2	Dois ou mais cursos	4
Cursos concluídos na área médica mais de 120 horas	Um curso	3,5	Dois ou mais cursos	7
Trabalho publicado em anais, revista ou similares.	Até dois trabalhos	5	Três ou mais trabalhos	10
Trabalho apresentado como autor em Congresso ou evento local, regional, nacional ou internacional.	Até dois trabalhos	1,5	Três ou mais trabalhos	3
Exercício de monitoria com duração mínima de 6 meses.	Até duas disciplinas	1,5	Três ou mais disciplinas	3
TOTAL PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00	

Art. 19. Somente serão pontuados os cursos de pós-graduação *stricto sensu* – mestrado e/ou doutorado – expedidos por universidade estrangeiras quando revalidados por universidade brasileira e pública conforme art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996.

Art. 20. O candidato que não anexar as cópias previstas no art. 16 não fará jus à pontuação do art. 18.

Art. 21. Os candidatos selecionados serão aqueles classificados com maior pontuação no currículo dentro da respectiva especialidade.

Art. 22. O resultado da análise de currículo será divulgado até a data provável de **10 de fevereiro de 2025**.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 23. Em caso de empate na nota final do processo seletivo, após a realização da entrevista, terá preferência o militar que, na seguinte ordem:

I- o mais antigo no posto – conforme data de promoção;

II- tiver maior idade; e

III- Perspectiva de permanência do militar no Serviço Ativo após a matrícula no Programa de Instrução em Serviço.

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS

Art. 24. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da análise de currículo terá os dias **11 e 12/02/25**.

Art. 25. O recurso deverá ser apresentado, conforme modelo constante do **Anexo III**.

Art. 26. O recurso deverá apontar a discordância especificada.

Art. 27. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 28. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no quadro de avisos da DTEP, na Intranet aba Aditamento DTEP, e no site do HFA ente os dias **13 e 17 de fevereiro de 2025**.

CAPÍTULO VIII

DA MATRÍCULA

Art. 29. Após a divulgação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, entre os dias **18 a 21 de fevereiro de 2025** das **8 h às 15 h**, na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP.

Art. 30. A matrícula de militares de outras Organizações Militares aprovados no processo seletivo do PIS ficará condicionada à efetiva e real transferência do militar aprovado para o Hospital das Forças Armadas. Os trâmites da transferência ficará a cargo do candidato aprovado.

Art. 31. No ato da matrícula deverão ser apresentados 01 (uma) cópia e o original dos seguintes documentos: Diploma de Graduação em Medicina, reconhecido pelo Ministério da Educação; registro no Conselho Regional de Medicina (CRM); além de 1 (uma) foto 3X4 coloridas e recentes.

Art. 32. O candidato Graduado em Curso de Medicina no exterior deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula indeferida.

Art. 33. Não serão aceitas matrículas em que estejam faltando documentos listados nos arts. 31 e 32 desta Portaria.

Art. 34. O candidato aprovado no Processo Seletivo que não se apresentar no local e na data indicada no art. 29, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a sequência da classificação.

Art. 35. O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao desistente, conforme previsto no art. 34, terá (ão) o prazo de 1 (um) dia útil, a contar da data de envio do correio eletrônico, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). A convocação será feita por meio de correio eletrônico do candidato informado na ficha de inscrição.

CAPÍTULO IX

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES NO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO

Art. 36. O Programa de Instrução em Serviço terá início no primeiro dia útil do mês Março.

Art. 37. Os candidatos deverão se apresentar no dia **05 de março de 2025**, às **14 h** na Subdivisão de Atividades Acadêmicas da DTEP, localizada no Setor HFA - Sudoeste, para efetivarem a sua admissão e iniciarem as atividades do programa.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. É vedada a transferência de alunos entre as especialidades do PIS.

Art. 39. As atividades de ensino a serem desenvolvidas pelo aluno durante a realização do PIS não o eximirão do cumprimento de todas as obrigações militares, ou civis, de seu encargo, que lhe forem atribuídas ou pertinentes.

Art. 40. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, nesta Portaria e em outros a serem publicados.

Art. 41. É de inteira responsabilidade do militar acompanhar a publicação de todos os atos, Portarias e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

Art. 42. É de inteira responsabilidade do militar manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados até que expire o prazo do Processo Seletivo para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que, quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

Art. 43. O Hospital das Forças Armadas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico incorreto e/ou não-atualizado.

Art. 44. Acarretará eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas estipuladas nesta Portaria.

Art. 45. As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante Logístico do HFA, mediante parecer do Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa.

Art. 47. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

FICHA DE INSCRIÇÃO: PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS 2025)

INSCRIÇÃO Nº:

Nome: _____

Posto
completo: _____

Data de Promoção: _____ Data de incorporação: _____

Número do RG: _____ Número do CPF: _____

Número do CRM: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____ Celular: _____

Candidato ao PIS de: _____

Chefia Imediata

Parecer e Justificativa: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

Chefia da Clínica em Pleito

Parecer e Justificativa: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO 2025

DADOS PESSOAIS

Nome Completo

Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento

Endereço Completo

Telefone: (X) XXXXX-XXXX / E-mail: xxxxx@gmail.com.br

FORMAÇÃO

- Especialização em Saúde Perinatal, Educação e Desenvolvimento do Bebê. (Carga Horária: 405h). Universidade de Brasília, UnB, Brasil 2008.
- Especialização - Residência médica. Universidade Federal de Uberlândia, UFU, Brasil. Residência médica em Ginecologia e Obstetrícia. 2005. Número do registro:
- Graduado em Medicina. UFMG, conclusão em 2003.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Curso Básico Experimental de Vídeo Cirurgia em Gin. (Carga horária: 40h). Soc. Bras. de Cirurgia Laparoscópica, SOBRACIL, Brasil. 2009.
- Advanced Life Support in Obstetrics. (Carga horária: 80h) American Academy of Family Physicians, AAFP, Estados Unidos. 2010.
- Monitor da disciplina Anatomia Básica. 1º semestre de 1999.
- Monitor da disciplina Parasitologia. 3º semestre de 1999.
- Monitor da disciplina Semiologia. 2º semestre de 2000.

PUBLICAÇÃO

• TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO

SOUZA, L. S.; BORGES, A. L.; REZENDE, J. O. Influência da correção e do preparo do solo sobre algumas propriedades químicas do solo cultivado com bananeiras. In: REUNIÃO BRASILEIRA DE FERTILIDADE DO SOLO E NUTRIÇÃO DE PLANTAS, 21., 1994, Petrolina. Anais... Petrolina: EMBRAPA, CPATSA, 1994. p. 3-4.

• TRABALHO APRESENTADO EM EVENTO EM MEIO ELETRÔNICO

KRZYZANOWSKI, R. F. Valor agregado no mundo da informação: um meio de criar novos espaços competitivos a partir da tecnologia da informação e melhor satisfazer às necessidades dos clientes/usuários. In: CONGRESSO REGIONAL DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, 3., 1996, Rio de Janeiro. Interligações da tecnologia da informação: um elo futuro. Disponível em: ead2.fgv.br/ls5/centro_rec/docs/valor_agregado_mundo_informacao.doc . Acesso em: 26 jan. 1999.

• ARTIGO

RIBEIRO, P. S. G. Adoção à brasileira: uma análise sociojurídica. *Dataveni@*, São Paulo, ano 3, n. 18, ago. 1998. Disponível em: <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/28317-28328-1-PB.htm> . Acesso em: 10 set. 1998.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Cargo: Médico. Descrição da atividade: atendimento no Pronto Socorro. Instituição: Hospital Santa Lúcia. Período: fevereiro de 2005- março de 2007.

- Cargo: Médico. Descrição de atividade: atendimento na clínica médica. Instituição: Hospital Brasília. Período: setembro de 2008- abril de 2010.
- Cargo: Médico. Descrição de atividade: atendimento na clínica de gastroenterologia. Instituição: Hospital Santa Marta. Período: setembro de 2010- abril de 2014.

ANEXO III
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
DIREÇÃO TÉCNICA DE ENSINO E PESQUISA
SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS

RECURSO
PROCESSO SELETIVO PROGRAMA DE INSTRUÇÃO EM SERVIÇO (PIS 2025)

INSCRIÇÃO Nº: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

[illegible]

PROTOCOLO DE ENTREGA DE RECURSOS

NOME DO CANDIDATO: _____
 DATA DO PROTOCOLO: ____/____/2025
 ASSINATURA SDAA: _____



Documento assinado eletronicamente por **Yoshibumi Kumeta, Diretor(a)**, em 24/12/2024, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7672006** e o código CRC **2DD69E35**.

Brig Med YOSHIBUMI KUMETA
Diretor Técnico de Ensino e Pesquisa



SUBDIVISÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS DA DTEP/SDAA HFA
NUP Nº 60550.035718/2024-06